



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 120 • São Paulo, sábado, 20 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.021, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para o fim de que trata o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, haverá déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado quando não se verificar equilíbrio atuarial, caracterizado este último pela garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência do plano de benefícios.

Artigo 2º - Havendo déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado, a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá adicionalmente, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, por meio da aplicação de alíquotas progressivas de que tratam os incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, incidentes sobre faixas da base de contribuição.

§ 1º - Excetuados os valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os demais valores referidos no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, serão reajustados conforme variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

§ 2º - Os valores indicados nos incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, correspondem a 108,6563 e 108,6566 UFESPs, respectivamente.

§ 3º - As alterações dos valores de referência (salário mínimo, UFESP e teto do Regime Geral da Previdência Social) serão automaticamente aplicadas pela São Paulo Previdência - SPPREV para adequação das faixas previstas neste artigo.

Artigo 3º - Fica atribuída competência ao Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão para, com base no artigo 1º deste decreto e à vista do balanço patrimonial do Estado, declarar, mediante despacho fundamentado, déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado.

Parágrafo único - Uma vez declarado o déficit atuarial, a São Paulo Previdência - SPPREV publicará comunicado no Diário Oficial do Estado, informando a cobrança da contribuição nos moldes previstos no "caput" do artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.022, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020; considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo; e, considerando o Artigo 2º da Resolução ALESP nº 922, de 04 de maio de 2020;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.918.305,00 (Oito milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
35009					
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
335043					
SUBVENÇÕES SOCIAIS	03		8.918.305,00		
TOTAL		03	8.918.305,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.306.3518.6001					
RESTAURANTES POPULARES		03	8.918.305,00		
TOTAL		03	8.918.305,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
TOTAL		03	8.918.305,00		
JULHO			8.918.305,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR
17244	9º			I	8.918.305,00
TOTAL GERAL					8.918.305,00

DECRETO Nº 65.023, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.989.205,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
26001					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
339037					
SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01		2.782.246,00		
444051					
OBRAS E INSTALAÇÕES	01		206.959,00		
TOTAL			2.989.205,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.512.2623.2145					
SANEASE		01	206.959,00		
18.541.2617.5677					
ATIVIDADES NOS PARQUES URBANOS		01	2.782.246,00		
TOTAL		01	2.989.205,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
26001					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
336045					
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01		822.039,00		
339033					
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		37.978,00		
339037					
SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01		897.677,00		
339039					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		769.183,00		
339040					
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		462.328,00		
TOTAL		01	2.989.205,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.512.2623.2461					
SE LIGA NA REDE		01	822.039,00		
18.122.2619.4276					
COORDENAÇÃO DA SIMA E FUNDAÇÃO FLOREST		01	132.152,00		
TOTAL		01	132.152,00		

18.541.2618.6073					
GESTÃO/CONSERVAÇÃO INTEGRADA FAUNA SIL		01	3	27.622,00	
TOTAL				27.622,00	
18.542.2618.6233					
PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		01	3	835.154,00	
TOTAL				835.154,00	
18.542.2618.6303					
ESTRUT/GESTÃO FISCALIZAÇÃO E CONCILIAÇ		01	3	136.185,00	
TOTAL				136.185,00	
18.542.2619.4640					
GERENCIAMENTO DIFUSÃO INFORMAÇÕES PARA		01	3	186.906,00	
TOTAL				186.906,00	
18.542.2619.6056					
APOIO À FORMULAÇÃO E À GESTÃO DE POLÍT		01	3	210.863,00	
TOTAL				210.863,00	
25.122.2626.5403					
PLANEJAMENTO E INCREMENTO DA PRODUÇÃO		01	3	198.900,00	
TOTAL				198.900,00	
25.122.2626.6095					
PROMOÇÃO DA INDUSTRIA ESTADUAL PETRÓLE		01	3	293.184,00	
TOTAL				293.184,00	
25.752.2626.5859					
GESTÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉT		01	3	146.200,00	
TOTAL				146.200,00	
TOTAL				2.989.205,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
TOTAL		01	4	206.959,00	
JULHO				206.959,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR
17244	9º			III	2.989.205,00
TOTAL GERAL					2.989.205,00

DECRETO Nº 65.024, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.619.923,00 (Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de junho de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
26050					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
339030					
MATERIAL DE CONSUMO	01		16.514,00		
339037					
SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01		302.999,00		
339039					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		1.300.410,00		
TOTAL		01	1.619.923,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2617.4029					
MANUT.CONSERV.PAR					